



---

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023**

### **PROCESSO Nº 36/2023**

**OBJETO:** *Contratação de laboratório acreditado pelo INMETRO para a NBR ISO/IEC 17025:2017, para a realização de amostragens e ensaios com a finalidade de verificação e acompanhamento da eficiência do tratamento de efluentes nas Estações de Tratamento de Esgotos do Município de Lençóis Paulista e Distrito de Alfredo Guedes, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I do Edital.*

**REF.:** Esclarecimento ao Edital da licitação em epígrafe, proposto pela empresa SUPREMA ANALÍTICA, datado de 20/12/2023, recebido via *e-mail*, transcrito abaixo:

*"Estamos interessados em participar dos Pregões Presenciais nº 14/2023 e 15/2023, o qual está previamente marcado para o 28/12/2023, às 09:30 e 10:30 horas.*

*De acordo com o Edital, mais precisamente no item 7.2 (J) "Declaração expressa de que o licitante não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista e/ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, nenhuma penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não tem vigente contra si declaração de INIDONEIDADE para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal."*

*A Súmula 51 do TCESP estabelece: "A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), **a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.**"*

*Diante disso, conforme a própria Súmula estabelece, como a medida se restringe apenas a esfera do órgão sancionar, solicitamos os seguintes esclarecimentos:*

- 1. A empresa que possui penalidade aplicada por outro órgão, mesmo que além da Súmula 51 do TCESP estabelecer e na própria penalidade esteja claro que a mesma seja aplicada apenas ao órgão sancionador, a empresa participante do presente certame será desclassificada?**

*Sem mais para o momento, aguardamos um retorno com os devidos esclarecimentos."*

Diante do requerimento de esclarecimento, temos a dizer que:



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel.: (14) 3269-7700

É certo que já houve na autarquia, em situações anteriores, empresas que foram impedidas/desclassificadas em certames devido existirem penalidades vigentes referentes ao artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

Porém, necessário frisar que naquela situação, o Edital do referido Pregão era falho ao não especificar a esfera do órgão sancionador.

Vejamos o que diz o item 7.2.j do Edital do Pregão Presencial 15/2023, “*in verbis*”:

“7.2. Para participação na presente licitação o interessado deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, que farão parte integrante do presente processo:

[...]

j) Declaração expressa de que o licitante não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista e/ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, nenhuma penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Municipal**, assim como não tem vigente contra si declaração de INIDONEIDADE para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal”. (GRIFAMOS)

Dessa forma, o entendimento da Administração é o de que, se a empresa interessada possui vigente contra si, penalidade de Declaração de Inidoneidade (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93), não poderá participar de licitações em nenhum órgão da Administração Pública do país.

E tendo penalidade de Suspensão Temporária (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02) vigente, aplicada por órgãos de outros municípios, esta **podrá** participar de licitações dos órgãos do Município de Lençóis Paulista.

Esclarecidos os pontos, deverá ser dada ciência do esclarecimento ao requerente, bem como ser disponibilizado junto ao Edital para que os licitantes tomem conhecimento.

Lençóis Paulista, 21 de dezembro de 2023.

**PATRÍCIA DE SOUZA**

- Pregoeira/SAAE-LP-